



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI COMPLEMENTAR N° 091/2015**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 59, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 E LEI MUNICIPAL N.º 1468/2015.

**IVAN ZINETTI**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1.º**- A função de confiança de Coordenação da Unidade de controle interno fica adstrita a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo suas atribuições a fiscalização e execução ao integral cumprimento do art. 5 da Lei Municipal N.º 1468/2015.

**Artigo 2.º** - O Coordenador receberá gratificação no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, reajustado na mesma data e nos mesmos índices do Governo Federal.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", Alvinlândia, 02 de **Outubro** de 2015.



---

**IVAN ZINETTI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



---

**FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE**  
Secretário Municipal de Administração